

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 11ª Vara de Família **11ª Vara de Família**

Erasmu Braga, 115 L.1, 239 D/243 DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2429 e-mail:
cap11vfam@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : [REDACTED] 01 Distribuído em: 07/10/2020
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Defeito, Nulidade Ou Anulação / Ato Ou Negócio Jurídico
Requerente: [REDACTED] L
Reconvindo: [REDACTED] L
Advogado: ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA FERREIRA (RJ224389)
Requerido: [REDACTED]
Reconvinte: [REDACTED]
Advogado: [REDACTED]

Audiência : Conciliação, Instrução e Julgamento
Data da Audiência : 31/08/2021

ASSENTADA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA

Processo nº [REDACTED]

Autor: [REDACTED]

Advogado: ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ: 224.389)

Réu: [REDACTED]

Advogado: [REDACTED]

Tipo de Audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento

ASSENTADA

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 16h30min, excepcionalmente,



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 11ª Vara de Família **11ª Vara de Família**

Erasmu Braga, 115 L.1, 239 D/243 DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2429 e-mail: cap11vfam@tjrj.jus.br



diante da Pandemia da Covid-19, dar-se-á a presente audiência por meio de plataforma virtual, na forma autorizada nas Resoluções do CNJ nº 314 e nº 318 de 2020 e no Provimento da CGJ nº 38/2020, bem como da impossibilidade de acesso de pessoas na sala de audiências do Juízo de Direito da Décima Primeira Vara de Família da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil. Perante a M.M.^a Juíza de Direito, Dr.^a Márcia Alves Succí. Feita a identificação das partes, compareceu a parte autora acompanhada de seu patrono. Também compareceu a parte ré acompanhada de seu Defensor Público, Dr. João Romero. Consigna o Juízo que a presente audiência é realizada em razão da necessidade de se garantir a duração razoável do processo e na forma autorizada pelos dispositivos legais acima mencionados, bem como de acordo com o que determina o art. 236, § 3º e o art. 334, § 7º do Código de Processo Civil. As partes concordaram com a realização da audiência na data de hoje através de videoconferência com a plataforma Microsoft Teams. Ficou ajustado com as partes que a audiência será gravada, ficando as partes advertidas de que, tendo acesso à gravação futuramente, esta não poderá chegar ao conhecimento de terceiros, considerando o segredo de justiça como determina o art. 189, inciso II do Código de Processo Civil. Ficam cientes as partes de que poderão, ao curso da audiência, fazer contato com seus patronos ou defensores públicos, hipótese em que será utilizado o recurso de sala reservada, devendo os mesmos falarem pelo período previamente acordado em audiência. As partes ratificaram a concordância em participar do ato por videoconferência, que ficará gravada na plataforma OneDrive, cujo link será inserido ao final desta assentada.

Iniciada a audiência, foram colhidos os depoimentos pessoais das partes, mediante videoconferência através da plataforma Microsoft Teams.

Proposta a Conciliação, pelas partes foi entabulado o seguinte acordo, cuja homologação pediram:

I - DA MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA: Pelas partes, foi acordado que o requerido renuncia, expressamente, a cláusula do Divórcio que lhe facultava a convivência com a cadela **Sulama**. Pela parte autora, foi requerida a desistência do pedido de reparação por Danos Morais, com o que concordou o réu. O réu formulou um pedido de desistência de inversão da guarda da cadela **██████**, com a anuência da autora.

As partes requerem, também, a extinção do processo nº **████████████████████** 1, em trâmite neste Juízo, por desistência do autor e anuência da parte ré.

Pela M.M.^a Juíza foi proferida a seguinte SENTENÇA: Quanto ao pedido de renúncia do direito de exercer a convivência estabelecido no Divórcio das partes, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, o que, ora, faço com fulcro no art. 487, inciso III, Código de Processo Civil.

Comunique-se ao relator do recurso interposto pela parte autora da sentença proferida nestes autos que tratou do pedido de anulação da cláusula de convivência do réu com a cadela **██████**, eis que as partes chegaram à um consenso.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 11ª Vara de Família **11ª Vara de Família**

Erasmu Braga, 115 L.1, 239 D/243 DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2429 e-mail:
cap11vfam@tjrj.jus.br



Quanto aos pedidos de desistência formulados pelas partes, JULGO EXTINTOS os processos nº [REDACTED] sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, Código de Processo Civil.

Publicada em audiência. Partes intimadas. Tendo em vista a ausência de interesse recursal, proclamo desde já o trânsito em julgado da presente sentença.

Traslade-se cópia da presente para o processo nº [REDACTED]

Sem custas. Sem honorários.

Registre-se que as partes visualizaram o presente documento. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente ata às 17h40min, dispensadas as assinaturas considerando que foram as partes identificadas pela Magistrada, que lida e achada conforme, vai, devidamente, à assinatura digital da Juíza. Eu, GLC 12/34890 a digitei. Link de acesso:

MÁRCIA ALVES SUCCI

Juíza de Direito

Márcia Alves Succi
Juiz Titular

Requerente: [REDACTED]
Reconvindo: [REDACTED]
Requerido: L [REDACTED]



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 11ª Vara de Família **11ª Vara de Família**

Erasma Braga, 115 L.1, 239 D/243 DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2429 e-mail:
cap11vfam@tjrj.jus.br

Reconvinte: [REDACTED]



Código de Autenticação: **4RZ9.745G.WSQ2.VS43**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

